



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13/BA Nº 007/2019

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA  
PROCESSAMENTO DAS IRREGULARIDADES  
APURADAS PELO DEPARTAMENTO DE  
ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO  
REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª  
REGIÃO/BAHIA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, X do Estatuto do CREF13/BA

**CONSIDERANDO:** as irregularidades apuradas pelo Departamento de Orientação e Fiscalização - DEOFIS;

**CONSIDERANDO:** o poder de polícia do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia;

**CONSIDERANDO:** a responsabilidade civil e administrativa do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer que o setor administrativo deverá tomar providências administrativas quanto as seguintes irregularidades apuradas pelo DEOFIS:

- I - Anuidade em atraso;
- II – Sem responsável técnico cadastrado e/ou ausente;
- III – Cédula de Identidade Profissional Vencida;
- IV – Desvio de Circunscrição;
- V – Pendência de documentos para registro no CREF13/BA;

**Art. 2º** - Estabelecer que o departamento jurídico deverá tomar providências jurídicas quanto as seguintes irregularidades apuradas pelo DEOFIS:

- I – Estabelecimento sem registro no CREF13/BA;
- II – Estabelecimento sem evidência de CNPJ;
- III – Estabelecimento sem evidência de alvará sanitário;
- IV – Fraude em estágio;
- V – Equipamentos em mau estado de conservação;
- VI – Instalações em desacordo com normas ANVISA;
- VII – Exercício ilegal da profissão;

**Art. 3º** - As providências deverão ser tomadas dentro de 15 (quinze) dias da ciência das irregularidades.

**Parágrafo Único:** A ciência da irregularidade se dará mediante envio de memorando do DEOFIS para os setores competentes.

**Art. 4º** - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de junho de 2019.

**ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DO CREF 13/BA**  
**CREF 001726-G/BA**